RUA DESEM. FRANCISCO MURILO PINTO, 33 VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2023 Número 321

CAMARASJC.SP.GOV.BR





- 3 MESA DIRETORA
- 4 VEREADORES
- 8 COMISSÕES PERMANENTES
- 12 LINKS
 - LEI ORGÂNICA
 - CÂMARA SEM PAPEL
 - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
 - REGIMENTO INTERNO
- 13 PUBLICAÇÕES
 - COMUNICADOS
 - EDITAIS



MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSDB



1° VICE-PRESIDENTE

Milton Vieira Filho

REPUBLICANOS



2° VICE-PRESIDENTE

Marcelo Garcia

PTB



1° SECRETÁRIO **Zé Luis** PSD



2° SECRETÁRIO **Thomaz Henrique**NOVO



VEREADORES



Amélia Naomi PT (Partido dos Trabalhadores) amelia@camarasjc.sp.gov.br



Dr. José ClaudioPSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)- Líder Partidário
joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



Dulce RitaPSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)
dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



Fabião ZagueiroSOLIDARIEDADE (Partido Solidariedade) - Líder Partidário fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando PetitiMDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br





Juliana FragaPT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário
julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Juvenil Silvério
PSD (Partido Social Democrático)
juvenil@camarasjc.sp.gov.br



Júnior da Farmácia União (União do Brasil) - Líder Partidário juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br



Lino BispoPL (Partido Liberal) - Líder Partidário
linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia
PSD(Partido Social Democrático)
marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br





Marcelo Garcia
PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)
marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira FilhoREPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário
mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



Rafael Pascucci PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) - Líder Partidário pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato SantiagoPSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)
renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Robertinho da Padaria CIDADANIA (CIDADANIA) - Líder Partidário robertinho@camarasjc.sp.gov.br





Roberto Chagas
PL (Partido Liberal)
robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven
PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)
robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



Rogério da AcasemMDB (Movimento Democrático Brasileiro)
rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique NOVO (NOVO) - Líder Partidário thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



Walter HayashiPSC (Partido Social Cristão) - Líder Partidário
walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br



Zé LuísPSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário
zeluis@camarasjc.sp.gov.br



COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA

SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

RELATORES

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RENATO SANTIAGO

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

 ${\sf MEMBRO}$

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: LINO BISPO

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO

SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

ROGÉRIO DA ACASEM

SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS





COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

DR. JOSÉ CLÁUDIO

SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

JÚNIOR DA FARMÁCIA

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

PRESIDENTE

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

JUVENIL SILVÉRIO

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE





COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E TRANSPORTES



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

PRESIDENTE

LINO BISPO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

MEMBRO

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

PRESIDENTE

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: ZÉ LUIS

RELATOR

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

THOMAZ HENRIQUE

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI





COMISSÃO **DE SAÚDE**



COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E **DIREITOS HUMANOS**

PRESIDENTE

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

RELATOR

ZÉ LUIS

SUPLENTE: ROBERTINHO DA PADA-

MEMBRO

DULCE RITA

SUPLENTE: WALTER HAYASHI

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA

SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

RELATOR

ZÉ LUIS

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

WALTER HAYASHI

SUPLENTE: DULCE RITA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ACESSE LINKS ABAIXO



LEI ORGÂNICAACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



CÂMARA SEM PAPEL

ACOMPANHE A

PRODUÇÃO LEGISLATIVA



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ACESSE A LEGISLAÇÃO

DO MUNICÍPIO DE

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



REGIMENTO INTERNO

VEJA AS REGRAS DE

FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



ANO 2023

CONTRATAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 6215/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- **1.1. Descrição resumida:** compra de 1 (um) relógio e cronômetro digital de parede.
- 1.2. Descrição completa: relógio e cronômetro digital de parede seguindo as especificações abaixo:
- Relógio e cronômetro digital;
- Números vermelhos:
- Largura: 36 cm;
- Com fonte de alimentação bivolt;
- Controle remoto.
- 1.3. Ouantidade: 1 (um).
- **1.4. Finalidade:** utilização no estúdio da TV Câmara servindo de orientação de tempo para os apresentadores e demais envolvidos.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
- 2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido:
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- **3.2.** Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
- **3.3.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- **4.1. Forma de seleção:** será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos. 4.2. Entrega:
- **4.2.1. Prazo:** 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.
- **4.2.2.** Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos DOL (http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.
- **4.2.3. Local de entrega:** Álmoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos SP, CEP 12.209-535.



- **4.3. Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.
- 4.4. Condições de fornecimento:
- **4.4.1.** Entréga de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;
- **4.4.2.** Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.
- **4.4.3.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Secão de Contratos.
- **4.5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:
- **4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no email, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento AF;
- **4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- **4.5.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- **4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- **4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- **4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTÓ DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDICÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO Secretário Diretor-Geral Documento assinado digitalmente



AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 6218/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: compra de 1 (um) Divisor HDMI 1x4, 1 (um) Conversor SDI para HDMI e 1(um) Cabo HDMI.

1.2. Descrição completa:

- 1.2.1. Divisor HDMI 1x4:
- Portas: 1 entrada + 4 saídas;
- Imagens em resolução até 4k;
- Proteção contra surtos de tensão;
- Quantidade: 2 unidades.
- 1.2.2. Conversor SDI para HDMI:
- Portas: 1 entrada SDI + 1 saída HDMI;
- Fonte de alimentação bivolt;
- Quantidade: 3 unidades.
- 1.2.3. Cabo HDMI:
- Cabo HDMI de alta durabilidade;
- Tamanho: 25 metros.
- Ouantidade: 3 unidades.
- **1.3. Quantidade:** 8(oito), conforme detalhado em 1.2. Descrição completa.
- **1.4. Finalidade:** itens destinados ao Departamento de Comunicação, utilizados em atividades relacionadas, na divisão e conversão de sinal, e na conexão de equipamentos.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
- 2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- **3.1.** A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido:
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias:
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- **3.2.** Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
- **3.3.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Entrega:

- **4.2.1. Prazo:** 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.
- **4.2.2.** Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos DOL (http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação



- **4.2.3. Local de entrega:** Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos SP, CEP 12.209-535.
- 4.3. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.
- 4.4. Condições de fornecimento:
- **4.4.1.** Entréga de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;
- **4.4.2.** Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.
- **4.4.3.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.
- **4.5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:
- **4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no email, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento AF;
- **4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- **4.5.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- **4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- **4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- **4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
- c) DECLARAÇÃO DE INÍDONEIDADE PÁRA LIĆITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO Secretário Diretor-Geral Documento assinado digitalmente



AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 6219/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- **1.1. Descrição resumida:** compra de coletes para cinegrafistas.
- 1.2. Descrição completa: colete para cinegrafista, impermeável, resistente, não propagador de chamas, com vários bolsos para transporte de pilhas, baterias e miscelâneas.
- Quantidade: 6 tamanho M e 6 tamanho G
- Cor: preto

Colete frente:

- Brasão da Câmara Municipal (horizontal) 10 cm de largura;
- Escrita "TV CÂMARA" 10 cm de largura.

Colete costas:

- Brasão da Câmara Municipal (vertical) 25 cm de largura;
- Escrita "TV CÂMARA" 25 cm de largura; Escrita "IMPRENSA" 25 cm de largura.
- 1.3. Quantidade: 12(doze).
- 1.4. Finalidade: coletes destinados ao Departamento de Comunicação, utilizados nas atividades na TV Câmara.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
- 2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- 3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
- 3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- **4.1. Forma de seleção:** será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
- 4.2. Entrega:
- **4.2.1. Prazo:** 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.
- **4.2.2.** Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos - DOL (http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.
- 4.2.3. Local de entrega: Álmoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.
- **4.3. Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.



4.4. Condições de fornecimento:

- **4.4.1.** Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;
- **4.4.2.** Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.
- **4.4.3.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Secão de Contratos.
- **4.5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:
- **4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento AF;
- **4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- **4.5.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- **4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- **4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- **4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
- c) DECLARAÇÃO DE INÍDONEIDADE PÁRA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO Secretário Diretor-Geral Documento assinado digitalmente



PROCESSO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 18 DE MAIO DE 2023

Concede a Medalha Cassiano Ricardo ao Maestro Bartolomeu Vaz Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Cassiano Ricardo ao Maestro Bartolomeu Vaz Mendes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Mário Scholz", 18 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Roberto do Eleven Presidente

Ver. Milton Vieira Filho Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Marcelo Garcia Segundo-Vice-Presidente

> Ver. Zé Luis Primeiro-Secretário

Ver. Thomaz Henrique Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 18 DE MAIO DE 2023

Concede o Título de Cidadão Joseense ao Senhor Manoel de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Joseense ao Senhor Manoel de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Mário Scholz", 18 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Roberto do Eleven Presidente

Ver. Milton Vieira Filho Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Marcelo Garcia Segundo-Vice-Presidente

> Ver. Zé Luis Primeiro-Secretário

Ver. Thomaz Henrique Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 18 DE MAIO DE 2023

Concede a Medalha Cassiano Ricardo ao INVOZ - Integrando Vozes para o Futuro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Cassiano Ricardo ao INVOZ - Integrando Vozes para o Futuro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Mário Scholz", 18 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Roberto do Eleven Presidente

Ver. Milton Vieira Filho Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Marcelo Garcia Segundo-Vice-Presidente

> Ver. Zé Luis Primeiro-Secretário

Ver. Thomaz Henrique Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 18 DE MAIO DE 2023

Concede o Título de Cidadão Joseense ao Pastor André Samuel Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Joseense ao Pastor André Samuel Câmara.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Mário Scholz", 18 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Roberto do Eleven Presidente

Ver. Milton Vieira Filho Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Marcelo Garcia Segundo-Vice-Presidente

> Ver. Zé Luis Primeiro-Secretário

Ver. Thomaz Henrique Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.







RUA DES. FRANCISCO MURILO PINTO, 33 VILA SANTA LUZIA